



Estado de Santa Catarina
Município de Peritiba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE PERITIBA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 39/2012 de 29/09/2012, Lei Complementar nº 45/2013 de 03/09/2013 e a Lei Complementar nº 49/2013 de 30/10/2013, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de prova escrita e títulos, no período de 14 de Setembro a 13 de Outubro de 2015, para admissão de Professor e Auxiliar de Educação Básica em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC)**, localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC. Telefone (49) 3482-3500. Endereço eletrônico: secretaria@amauc.org.br.

1.2 O Edital do Processo Seletivo e demais comunicados e avisos aos candidatos, como: relação das inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, pontuação e classificação das provas, recursos, julgamentos, resultado preliminar e homologação do resultado final do processo seletivo, bem como os demais atos que se fizerem necessários ao bom andamento do processo, serão publicados no endereço eletrônico (site) do Município de Peritiba: www.peritiba.sc.gov.br.

1.3 A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas exigidas por este edital.

1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer publicação referente ao andamento do presente Processo Seletivo.

1.5 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, apenas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de validade deste edital, ou eventual prorrogação, de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação.

1.6 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo do Município, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, cuja decisão será publicada, no dia **11 de setembro de 2015**.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de 14 de Setembro a 13 de Outubro de 2015, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba para Professor e Auxiliar de Educação Básica que estejam legalmente habilitados em habilitação, conforme anexo I, para o exercício do Magistério, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

2.2. Documentação exigida:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do Histórico e/ou Diploma de Conclusão do curso que possui (doutorado, mestrado, pós-graduação – todos na área da Educação, licenciatura plena na área de atuação, Ensino Médio).
- d) Declaração de frequência em curso de graduação na área comprovando a fase ou semestre (original);
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- f) Atestado de tempo de serviço no Magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, expedido pelos órgãos competentes.
- g) Sem prejuízo das demais informações, os comprovantes de tempo de serviço devem conter: dia, mês e ano de início e fim do vínculo junto ao empregador, com somatória do período;
- h) Ficha de Inscrição Anexo II;
- i) Declaração conforme Anexo III;
- j) Declaração conforme Anexo VII;
- k) Cópia dos diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação. Sendo que estes diplomas ou certificados devem conter:
 - registro expedido por instituição credenciada;
 - carga horária mínima de 16 horas;
 - cursos frequentados nos anos de 2014 e 2015.
- l) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.3. O candidato poderá se inscrever para o ano letivo de 2016.

2.4. O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Ficha de Inscrição (Anexo II), deverá anexá-lo junto aos documentos listados no item 2.2 deste edital, em envelope lacrado e identificado, que deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba, durante o período de inscrição até 13 de Outubro de 2015.

2.5. O candidato ao entregar o envelope lacrado e identificado no Departamento de Recursos Humanos, receberá um protocolo de entrega da inscrição e da documentação.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II) e a entrega da documentação exigida.



2.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da avaliação e abertura dos envelopes contendo a inscrição do candidato.

2.7. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher a respectiva Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8. A conferência dos documentos será realizada posteriormente, pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto nº 122/2015.

2.9. Só terá sua inscrição deferida o candidato que apresentar toda documentação exigida, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

2.10. As inscrições, a classificação e a escolha das vagas ocorrerão para aquelas que venham a surgir durante a vigência deste Edital, nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino.

2.11. As áreas de atuação deste edital são:

- a) Educação Infantil e Séries Iniciais;
- b) Educação Infantil e Séries Iniciais – Informática;
- c) Arte;
- d) Educação Física;
- e) Auxiliar de Educação Básica.

2.12. O candidato poderá inscrever-se, conforme sua habilitação, em uma opção de que trata o item 2.11 deste Edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1. Consideram-se títulos os documentos que comprovem:

- a) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;
- d) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área específica;
- f) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área da educação;
- g) habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h) habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;
- i) tempo de serviço no Magistério;
- j) Cópia dos Certificados de horas de cursos de aperfeiçoamento;



3.2. Para os atestados de tempo de serviço no magistério será excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor da taxa de inscrição exigida para cada cargo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de depósito bancário: BANCO DO BRASIL Agencia 5355-4 Conta Corrente 5367-8

4.2. O depósito será em nome de Município de Peritiba/SC, sendo que o candidato deverá IDENTIFICAR o depósito com o seu NOME e/ou número do CPF.

4.3. A inscrição somente será deferida após a conferência de que o candidato realmente efetuou o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser entregue no envelope conforme item 2.5.

4.4. O candidato que não identificar o depósito com seu NOME e/ou número do CPF terá sua inscrição indeferida.

4.5. O candidato deverá manter consigo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

5.3. O candidato portador da deficiência deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (Anexo IV), no setor de Recursos Humanos do Município de PERITIBA/SC, na Rua. Frei Bonifácio, 63 - Centro, CEP 89.750-000, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como deficiente e ser considerado como não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.



5.5. O candidato portador de deficiência indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

5.6. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, na Ficha de Inscrição e por escrito (Anexo V), as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 2.4 deste edital.

5.7. Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato portador de deficiência submeter-se-á à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de PERITIBA/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

5.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte.

5.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (Anexo IV), obedecendo ainda às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.
- b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão deferidas e homologadas pela Prefeita Municipal de Peritiba. O ato de homologação será divulgado no site do Município de Peritiba/SC – www.peritiba.sc.gov.br, onde estarão indicados o número de inscrição e o nome do candidato e afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Peritiba no dia 16 de outubro de 2015.



6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida (Anexo VIII) poderá interpor recurso, nos dias 19 e 20 de outubro de 2015, sendo a resposta dada pela autoridade competente em até 2 dias.

7. PROVAS

7.1. As provas serão escritas e objetivas, de caráter classificatório, para todas as áreas.

7.2. A interpretação das questões faz parte da prova, qualquer dúvida ou insurgência só será averiguada posteriormente em eventual recurso.

7.3. O candidato que não comparecer para a realização da prova no horário indicado por este Edital será automaticamente eliminado.

8. PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório, aplicada para todas as áreas, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de “a” a “e”, sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

8.1.1. 03 (três) questões de língua portuguesa;

8.1.2. 03 (três) questões de raciocínio lógico;

8.1.3 04 (quatro) questões de conhecimentos gerais;

8.1.4 05 (cinco) questões de conhecimentos na área da educação;

8.1.5. 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos nas área de atuação.

8.2. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

8.3. A classificação será realizada por área, em ordem decrescente da nota final.

9. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1 A prova escrita objetiva será realizada no Auditório da Unidade de Saúde Gilberto Luiz Dallegrave, no Município de PERITIBA/SC, no dia 08 de novembro de 2015, das 08h30 às 11h30, sendo que o candidato deverá comparecer munido do protocolo de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

9.2. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas, com início às 08h30min e término às 11h30min.

9.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.



9.4. As 8h30min os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

9.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

9.6. O candidato que chegar após o horário estipulado no item 9.4 acima ficará automaticamente excluído do certame.

9.7. O candidato poderá levar lápis, borracha e caneta fabricada em material transparente, sendo que serão fornecidas canetas no local.

9.8. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

9.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.

9.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

9.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.

9.13. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

9.14. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.



9.15. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

9.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

9.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.18. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

9.19. Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.

9.20. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.

9.21. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

9.22. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão juntamente com os fiscais, lacrarem o envelope com os cartões de resposta e assinar a Ata de encerramento das provas.

9.23. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.24. O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo.

9.25. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, lápis e borrachas, folha de respostas, comprovante de inscrição e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).

9.26. Candidatos com deficiência deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

9.27. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



9.28. O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.

9.29. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

9.30. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;
- e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- f) Emprestar material a outros candidatos;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) Não devolver integralmente o material recebido;
- i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;
- k) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.

9.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

9.32. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

9.33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o cartão de respostas e seu caderno de questões.

9.34. Qualquer condição especial para realização da prova deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento da solicitação no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba/SC até o dia 27 de outubro de 2015.

10. PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA



10.1. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no caderno de provas.

10.2. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.

10.3. O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

10.4. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);
- d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.

10.5. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

10.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

10.7. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

10.8. Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no verso do protocolo de Inscrição.

10.9. Qualquer outra escrita, assinatura, rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação de cada área/disciplina e respectiva chamada dos profissionais classificados será da seguinte ordem:

- a) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;
- d) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área específica;



- f) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área da educação;
- g) habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h) habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;

11.2. Para os candidatos em habilitação, a classificação dar-se-á conforme a fase/semestre constante no documento comprobatório.

11.3. A classificação para o cargo de Professor será efetuada conforme ordem na apresentação dos títulos acima descritos, sendo:

11.3.1 11 pontos para Doutorado na área específica;

11.3.2 10 pontos para Doutorado na área da educação;

11.3.3 9 pontos para Mestrado na área específica;

11.3.4 8 pontos para Mestrado na área da educação;

11.3.5 7 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área específica;

11.3.6 6 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área da educação;

11.3.7 5 pontos para Licenciatura plena na área específica;

11.3.8 0,5 ponto para cada fase/semestre (em curso) da licenciatura na área específica;

11.3.9 0,005 para cada mês de serviço no magistério geral;

11.3.10 Para fins de contagem dos pontos citados no item 11.3.9 anteriormente, será considerado:

– tempo de serviço, como data fim o dia 31 de Agosto de 2015;

– para o cálculo por tempo de serviço computar-se-á a fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês;

11.3.11 0,05 para cada 20 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e/ou específica limitando-se a 200 horas no máximo. Serão válidos os cursos freqüentados nos anos 2014 e 2015;

11.4 A prova escrita objetiva, de caráter classificatório, aplicada para todas as áreas, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de “a” a “e”, sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

11.4.1. 03 (três) questões de língua portuguesa;

11.4.2 03 (três) questões de raciocínio lógico;

11.4.3. 04 (quatro) questões de conhecimentos gerais;

11.4.4. 05 (cinco) questões conhecimentos na área de educação.

11.4.5. 05 (cinco) questões conhecimentos específicos na área de atuação.

11.4.6. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

11.4.7. A classificação será realizada por área, em ordem decrescente da Nota Final.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE



12.1 Ocorrendo empate, na aplicação dos critérios anteriores, terá preferência, pela ordem, o candidato que:

- a) Possui maior idade;
- b) Possuir maior número de dependentes menores de 18 anos;
- c) Vencedor de sorteio realizado em público.

13. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A divulgação da lista classificatória dos candidatos será feita no mural público da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Peritiba no dia 18 de novembro de 2015, sendo que a classificação se dará separadamente por área de atuação.

13.2. O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá os dias 19 e 20 de novembro de 2015 para solicitar revisão do ato, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, cuja decisão será publicada junto ao rol classificatório, de homologação, no dia 23 de novembro de 2015, no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

14.1 No ato da admissão o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de bens e fontes de renda;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 - d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 - f) cópia do Título de Eleitor;
 - g) cópia da tipagem sanguínea;
 - h) cópia do comprovante de escolaridade;
 - i) cópia de comprovante endereço completo;
 - j) n° do telefone ou e-mail;
 - k) número da conta corrente no Banco do Brasil ou Sicoob;



- l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
- m) 01 foto 3X4.

14.2 O candidato, por ocasião da ADMISSÃO, que não comprovar todos os requisitos acima elencados, não poderá ser admitido nesta chamada do Processo Seletivo e, portanto, deverá aguardar a próxima chamada.

15. ESCOLHA DE VAGAS

15.1. A escolha de vagas ocorrerá mediante quadro de vagas exposto no dia 07 de Dezembro de 2015, às 8h30, no Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A chamada da escolha de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

15.3. O candidato aprovado que no momento da escolha não aceitar a vaga, ou não estiver presente, nem por procurador, passará automaticamente para o último lugar de classificação dentro de sua área de atuação.

15.4. O candidato na impossibilidade de comparecimento na escolha de vagas deverá ser substituído por procurador legalmente constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida, caso contrário passará automaticamente para o último lugar da classificação.

15.5. O candidato que comparecer, escolher, assumir a vaga e encerrar seu contrato antes do final do ano letivo, terá preferência a escolha, caso surjam vagas no decorrer do mesmo ano, sendo o primeiro a ser chamado, sempre seguindo a ordem de classificação.

15.6. O candidato habilitado que comparecer e escolher 01 vaga de 20 horas, caso ainda restarem vagas na área de atuação, ao final da chamada terá preferência sobre os em habilitação de escolher mais 01 vaga de 10 ou 20 horas desde que haja compatibilidade de horários e seguindo a mesma ordem de classificação.

15.7. Na escolha de vagas, o professor que não tiver disponibilidade no turno da vaga ofertada, deverá trazer uma declaração de incompatibilidade de horário (Anexo X) para continuar sendo o próximo a ser chamado, não passando assim para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas no decorrer do ano letivo. Caso o candidato queira desistir do Processo Seletivo deverá apresentar declaração de desistência (Anexo XI).

15.8. Na eventualidade de falta de candidatos numa determinada área de atuação e após realizado mais um edital e não havendo inscritos poderá ser aproveitado candidato habilitado inscrito em Educação Infantil e Séries Iniciais, respeitando a ordem de classificação e o interesse do mesmo, sem prejuízo para o cargo ao qual se inscreveu.



15.9. Depois de comprovadas tentativas de contato e não sendo encontrado no telefone e email fornecido na inscrição, no prazo de 2 (dois) dias o candidato terá seu nome passado para o final da listagem classificatória.

15.10. A convocação dos candidatos para as vagas que surgirem durante o ano letivo de 2016 será feita por telefones e e-mail informados na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizados, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba;

15.11. A carga horária máxima de atuação na Rede Municipal de Ensino será de 40 horas semanais, ficando impedido de escolher aulas, o candidato classificado que já possuir essa carga horária preenchida, mesmo que, em outras áreas de atuação.

15.12. As vagas serão oportunizadas em conformidade com as áreas de atuação oferecida no ato da escolha sendo:

- a) Educação Infantil e Séries Iniciais – 10 e 20 horas;
- b) Educação Infantil e Séries Iniciais – Informática 10 e 20 horas;
- c) Arte – 10 e 20 horas;
- e) Educação Física – 10 e 20 horas;
- f) Auxiliar de Educação Básica 40 horas.

16. O FORO JUDICIAL

16.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo e que trata este edital é de Concórdia/SC.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será aceita inscrição por correspondência postada, ou via Internet.

17.2. Serão aceitas inscrições por procuração.

17.3. O candidato que não apresentar os documentos de inscrição ou prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

17.4. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Comissão designada pelo Decreto nº 122/2015 e AMAUC.

17.5. O candidato receberá comprovante da inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia da prova e na escolha de vagas.

17.6. Serão admitidos somente os Professores e Auxiliares de Educação Básica necessários para as vagas oferecidas, de acordo com a excepcional necessidade do Município.



17.7. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

17.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em adendo ou aviso a ser publicado.

17.9. A validade deste Processo Seletivo será para o ano letivo de 2016.

17.10. O quadro de vagas oferecidas é de responsabilidade das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

17.11. Serão admitidos somente os professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

17.12. Ao assumir a vaga o professor deverá desenvolver atividades em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diretrizes Curriculares, bem como, participar dos momentos de formação oportunizadas durante o período letivo, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

17.13. É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros que integram a Comissão do Processo Seletivo.

17.14. Demais informações necessárias poderão ser obtidas no local das inscrições.

17.15. Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMAUC e pelo Município de Peritiba.

Peritiba (SC), 08 de Setembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita do Município de Peritiba/SC



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cargo	Carga horária semanal	Habilitação	Grupo e Nível	Vencimento
Professor	20 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 12	R\$ 1.097,36
Professor	10 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 10	R\$ 885,72
Professor em Habilitação	20 horas	Com formação em nível superior, que não seja na área específica de atuação ou que esteja cursando habilitação na área de atuação.	ACT	R\$ 960,00
Auxiliar de Educação Básica	40 horas	Ensino médio completo cursando pedagogia.	ACT	R\$ 1.188,63

O salário do professor habilitado será correspondente à titulação:

I – da graduação plena para o curso de pós-graduação: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base;

II – curso de mestrado: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base;

III – curso de doutorado: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

CARGO: Professor

HABILITAÇÃO: Graduação Superior específica na área de atuação

AREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física, Xadrez, Arte e Inglês.

ATRIBUIÇÕES:

- participar da elaboração do projeto político pedagógico da escola de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político pedagógico da escola;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;



- reger turmas e desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na construção do conhecimento e na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover atividades de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme PPP da Escola / Secretaria Municipal de Educação.

• **CARGO: Professor em Habilitação**

- **HABILITAÇÃO:** Graduação Superior na área de educação ou cursando habilitação na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político-pedagógico da instituição de educação;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas, ministrar aulas e disciplinas em áreas de estudo definidas;
- desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover aulas e trabalhos de recuperação com aulas deficitários na aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme plano político pedagógico da Unidade Escolar / Secretaria Municipal de Educação.



- **CARGO: Auxiliar de Educação Básica:**

- **HABILITAÇÃO:**

- Auxiliar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e outras que necessitam de auxílio constante no cotidiano escolar.
- Zelar, controlar e organizar materiais em geral e/ou objetos e roupas individuais das crianças.
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, de cursos de formação, programas e demais atividades.
- Respeitar as especificidades da área de atuação, bem como respeitar a proposta educacional do Sistema Municipal de Ensino.
- Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público.
- Desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito.
- Trabalhar em colaboração e entendimento com os demais colegas.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo e de acordo com o Projeto político Pedagógico.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Processo Seletivo nº 03/2015

Cargo:

- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais
- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (INFORMÁTICA)
- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (ARTE)
- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (INFORMÁTICA)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (ARTE)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)
- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- 1 - Identificação do Candidato: _____
- 2 - Data de Nascimento: _____ 3 - e-mail: _____
- 4 - Cédula de Identidade nº _____ 5 - CPF _____
- 6 - Endereço: _____
- 7 - Município/UF _____ 8 - Telefone: _____

8 - Anexos - Documentos Obrigatórios:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do Histórico e/ou Diploma de Conclusão do curso que possui (doutorado, mestrado, pós-graduação – todos na área da Educação, licenciatura plena na área de atuação, Ensino Médio).
- Declaração de frequência em curso de graduação na área comprovando a fase ou semestre (original);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de tempo de serviço no Magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, expedido pelos órgãos competentes;
- Ficha de Inscrição Anexo II;
- Declaração conforme Anexo III;
- Cópia dos Certificados e Declaração de horas de cursos de aperfeiçoamento
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Requerimento conforme Anexo IV;
- Requerimento conforme Anexo V.

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas do presente Processo Seletivo.

Data e Assinatura do Candidato

___/___/___



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo 03/2015, o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** que os documentos anexos a ficha de inscrição conferem com o original e são de minha inteira responsabilidade as informações contidas nas mesmas.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ RG: _____,

CPF: _____,

Candidato (a) _____

Inscrito (a) para o Cargo de: _____, Código

_____,

Residente: _____

_____, nº _____, Bairro: _____, Fone: (____)

Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo seletivo Público da Prefeitura Municipal de PERITIBA/SC, conforme Edital do Processo Seletivo nº **03/2015**, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2015.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência



ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo _____ do Município de PERITIBA/SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar:

3) () **Leitura de Prova:**

4) () **Outra Necessidade:**

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

(local e data)

Assinatura do Requerente



ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTUGUÊS – Será adotado o novo Acordo Ortográfico

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO - MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ÁREA DA EDUCAÇÃO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II.

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na



sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos para os cargos de **Auxiliar de Educação Básica e Professor**, além dos estabelecidos nos conteúdos comuns para Conhecimentos Pedagógicos: Concepção de Criança e Infância. Concepções do Educar e Cuidar. Concepções de desenvolvimento infantil. Concepção de ensino e aprendizagem. Currículo. Planejamento. Avaliação. Recuperação Paralela. O espaço físico, as linguagens, o lúdico e o brincar na educação. Concepções de alfabetização e letramento. Leitura. Escrita. Didática. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Relacionamento Professor x Aluno. Informática Educativa. Tecnologias de informação e comunicação. Sociointeracionismo – Vigotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação para o Ensino Fundamental de 9 anos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos econômicos, políticos, ambientais e sociais. Aspectos geográficos e históricos do Brasil, Santa Catarina e Região. Principais acontecimentos nacionais e regionais abordados em diferentes veículos de comunicação. Fenômenos da natureza. Constituição dos Seres Vivos.



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO:

- Indeferimento de Inscrição
- Gabarito
- Questões de prova
- Resultado da Prova Escrita
- Resultado da Prova de Títulos
- Resultado da Prova de Cursos
- Resultado Preliminar do Processo Seletivo

INSTRUÇÕES:

Uma justificativa para cada questionamento.

A justificativa deverá apresentar fundamentação lógica e consistente.

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Peritiba/SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ANEXO IX
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Nº da Carteira de Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Cargo: _____

Peritiba/SC, em ___/___/ 2015.

Assinatura do candidato

Servidor Responsável pela Inscrição

Obrigatória a apresentação deste protocolo, com documento de Identidade para a realização da prova e escolha de vaga.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Nº da Carteira de Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Cargo: _____

Peritiba/SC, em ___/___/ 2015.

Assinatura do candidato

Servidor Responsável pela Inscrição

Obrigatória a apresentação deste protocolo, com documento de Identidade para a realização da prova e escolha de *vaga*.



ANEXO X

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2015, eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins até o momento, que ocupo vaga no turno _____ na Escola _____ sendo assim havendo incompatibilidade de horário, contudo sendo o (a) próximo (a) a ser chamado (a), não passando para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas durante o ano letivo de 2016.

Peritiba/SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO XI

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira (a), residente e domiciliado (a) no Município de _____ /SC, tendo sido classificado (a), no Edital do Processo Seletivo nº 03/2015, e atendendo à convocação feita, venho pelo presente optar pela **desistência** de minha nomeação, para o cargo de _____, inscrição n.º ____.

Nestes Termos
Pede Deferimento

PERITIBA/SC., em __ de _____ de 2015.

Requerente

CONCEDA-SE AO REQUERENTE
PERITIBA/SC., ____/____/____.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal



ANEXO XII

CALENDARIO / PRAZOS PREVISTOS

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	08/09/2015
Prazo para impugnação das disposições editalícias	09 e 10/09/2015
Período de inscrições	14/09/2015 a 13/10/2015
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	16/10/2015
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	19 e 20/10/2015
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas	23/10/2015
Aplicação da prova escrita objetiva e títulos	08/11/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	09/11/2015
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	11 e 12/11/2015
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	17/11/2015
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos	18/11/2015
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos	19 e 20/11/2015
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	23/11/2015